

ARENDR CONTRA HAYEK: ORDEM ESPONTÂNEA, HISTÓRIA E POLÍTICA

ARENDR VS. HAYEK: SPONTANEOUS ORDER, HISTORY, AND POLITICS

Fabrcio Fonseca Machado¹

Resumo:Tendo como fio condutor a questão geral da liberdade, no presente artigo é elaborada uma breve reflexão sobre os conceitos de ordem espontânea, História e política. Segundo Friedrich Hayek (1899-1992), na obra *Direito, legislação e liberdade* (1973), existem dois tipos de ordem: uma delas criada pela mente humana (*taxis*) e outra que se realiza espontaneamente (*kosmos*). A ordem *taxis* relaciona-se a uma perspectiva racional-construtivista e é característica de uma economia planificada ou dirigida, ao passo que a ordem espontânea conecta-se a uma compreensão evolucionista e corresponde a uma ordenação liberal de mercado. A partir dessas bases, Hayek elaborou uma teoria abarcante sobre os princípios liberais de economia e justiça, que se tornou um dos estandartes do liberalismo na contemporaneidade. Nessa conjuntura, a indagação aqui proposta procura compreender se a existência de uma ordem espontânea, natural, não acaba interferindo nas possibilidades humanas de transformação da realidade histórica e política. Um tal tipo de ordem, em última análise, não conduziria a sociedade derradeiramente para o fim da História, para a apatia e o conformismo? Nessa discussão sobre ordem espontânea, História e política, o conceito de liberdade irá desempenhar um papel preponderante. O pensamento político de Hannah Arendt também oferecerá valiosos subsídios interlocutórios para a consecução do intento proposto.

Palavras-chave: Ordem espontânea. Friedrich Hayek. Liberdade. História. Política. Hannah Arendt.

Abstract:Taking as a guiding thread the general question of freedom, this article presents a brief reflection on the concepts of spontaneous order, history, and politics. According to Friedrich Hayek (1899-1992), in *Law, legislation and liberty* (1973), there are two kinds of order: one of them created by the human mind (*taxis*) and another that takes place spontaneously (*kosmos*). The *taxis* order is related to a rational-constructivist perspective and is characteristic of a planned or directed economy, whereas the spontaneous order connects itself to an evolutionary understanding and corresponds to a liberal market ordination. From these bases, Hayek elaborated a narrow theory about the liberal principles of economy and justice, which became one of the standards of liberalism in contemporaneity. At this juncture, the question proposed here seeks to understand whether the existence of a spontaneous, natural order does not end up interfering with the human possibilities of transformation historical and political reality. Wouldn't such an order ultimately lead society to the end of history and leave it to apathy and conformism? In this discussion of spontaneous order, history, and politics, the concept of freedom will play a major role. Hannah Arendt's political thinking will also offer valuable interlocutory support for achieving the proposed intent.

Keywords: Spontaneous order. Friedrich Hayek. Freedom. History. Politics. Hannah Arendt.

¹Mestrando em Filosofia pela UFPel/RS. E-mail: fabricio-machado@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9964-4399>.

Introdução

Um dos representantes de maior envergadura do ideário liberal, no século XX, é sem dúvida o pensador austríaco Friedrich Hayek, vencedor do Prêmio Nobel de Economia de 1974. Adepto da liberdade como um valor supremo, Hayek restou mundialmente conhecido através do clássico *O caminho da servidão* (1944), obra em que defende a tese precípua de que as raízes do totalitarismo político, quer dizer, da servidão, encontram-se numa economia de natureza planificada. De acordo com o autor, não existe progresso e tampouco liberdade política fora do âmbito da liberdade econômica.

Anos depois, na trilogia *Direito, legislação e liberdade* (1973), obra de caráter acadêmico, Hayek aprofundou seus argumentos no intuito de delinear uma teoria definitiva de ordenação da realidade econômico-social, ancorada em princípios evolucionistas. Assim, desenvolveu um dos conceitos mais influentes da discussão político-econômica hodierna, a saber, o conceito de *ordem espontânea*. Ao harmonizar cultura e biologia, o autor elaborou uma teoria evolucionista da História, que culminou com a defesa da economia de mercado como a melhor forma de organização das sociedades contemporâneas.

Dito isso, neste artigo pretendemos encetar uma breve análise acerca da noção hayekiana de ordem espontânea, no contexto de discussão da liberdade, e alguns de seus possíveis desdobramentos no âmbito histórico e político. Ora, se assiste razão a Hayek, no sentido de que uma ordem espontânea, autônoma, consiste na melhor forma de disposição social, como fica a margem discricionária humana para a transformação da História, da sociedade? Se vigora, de fato, uma ordenação espontânea, natural, independente do homem, qual o espaço que resta à ação humana em termos de modificação política da realidade?

Para alcançarmos o intento visado, o presente *paper* está articulado em três segmentos principais, quais sejam: (1) Hayek, liberalismo e ordem espontânea; (2) Ordem espontânea e História; (3) Ordem espontânea, liberdade e política. Em primeiro lugar, cumpre-nos introduzir de maneira abreviada o ideário hayekiano e sua inserção no contexto do liberalismo atual. Um dos principais conceitos do autor, como dissemos, é o conceito de ordem espontânea, que será aqui cotejado com as ideias de História e política, tendo como pano de fundo a questão geral da liberdade.

Desse modo, na primeira parte apresentaremos, em linhas gerais, o pensamento de Friedrich Hayek, desde a obra *O caminho da servidão* (1944), situando-o no contexto do liberalismo do século XX e evidenciando sua defesa incondicional do valor liberdade. Em seguida, adentraremos na conjuntura específica do livro *Direito, legislação e liberdade* (1973), no qual Hayek esquadrinha em pormenores os princípios formulados no compêndio anterior. Em *O caminho da servidão*, ele sustenta que as raízes do totalitarismo encontram-se nos regimes econômicos onde uma mente centralizadora estabelece rigidamente os ditames da economia. Já em *Direito, legislação e liberdade*, o pensador da Escola Austríaca procura discorrer sobre uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política, sobretudo a partir da crítica à noção cartesiana de racionalismo construtivista e da elaboração do conceito de ordem espontânea.

Na segunda parte, tentaremos estabelecer uma associação entre os conceitos de ordem espontânea e História. Se a ordem econômico-social fundamenta-se numa ordem espontânea, autorregulada, a questão aqui é saber até que ponto uma tal ordenação naturalizada pode interferir na capacidade humana de agir na História. Se a economia de mercado é inelutável, a perquirição suscitada gira em torno da prescindibilidade da ação do homem na História. Nesse passo, utilizaremos, como ponto de partida, a argumentação desenrolada pela acadêmica Ângela Ganem no artigo *Crítica à leitura hayekiana da História: a perspectiva da ação política de Hannah Arendt* (2009). Veremos, igualmente, se o conceito de ordem espontânea concorre para a hipótese escatológica do *fim da História*, que, embora já discutida por filósofos do passado, restou recentemente consagrada na literatura pelo filósofo e economista político nipo-estadunidense Francis Fukuyama.

Na última parte, ingressaremos na seara de discussão concernente aos conceitos de liberdade e política. O modo de tratamento desses conceitos, sua interligação, a prevalência de um sobre outro, traduz uma cosmovisão, que é representada por uma ideologia. Se, para os liberais, por exemplo, a liberdade política está subentendida na liberdade individual, econômica, alguns autores discrepantes defendem que a liberdade genuína realiza-se somente mediante a política. Dentre esses intelectuais, enfocaremos no esforço argumentativo da filósofa alemã Hannah Arendt.

1. Hayek, liberalismo e ordem espontânea

Nascido em Viena, Áustria, depois naturalizado britânico, Friedrich August von Hayek (1899-1992) é considerado um dos principais representantes do liberalismo no século XX². Pertencente à famosa Escola Austríaca, destacou-se como teórico social e filósofo político, recebendo o Prêmio Nobel de Economia em 1974³, seu campo de formação originário. Dentre suas produções, podemos destacar *O caminho da servidão* (1944), *Os fundamentos da liberdade* (1960) e *Direito, legislação e liberdade* (1973).

Em *O caminho da servidão* (1944)⁴, seu trabalho mais conhecido, o autor defende a tese primordial de que o totalitarismo, ou a servidão, tem como origem exclusiva a planificação da economia. Toda planificação econômica, para ele, é “[...] necessariamente antidemocrática e tirânica” (HUISMAN, 2000, p. 33). Significa dizer que “[...] o totalitarismo resulta do abandono do liberalismo. Não há liberdade política sem liberdade econômica” (*ibidem*, p. 34). Nesse sentido, afirma Hayek, na conclusão da obra, que devemos “[...] criar condições favoráveis ao progresso, ao invés de ‘planejar o progresso’” (HAYEK, 1990, p. 213)⁵.

Anos depois, em *Direito, legislação e liberdade*(1973)⁶, trabalho de maior fôlego, Hayek aprofunda ainda mais os princípios econômico-filosóficos discutidos

² Não tivemos acesso, mas foi publicada recentemente no Brasil (abril de 2019), pela Editora LVM, a obra *F. A. Hayek e a ingenuidade da mente socialista: breves lições*, organizada pelo Prof. Dr. Dennys Garcia Xavier, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

³ Uma curiosidade é que Hayek dividiu a referida honraria de 1974 com o seu oponente ideológico Gunnar Myrdal, da Suécia, também agraciado na mesma oportunidade com o prêmio de Economia.

⁴ Obra de divulgação, *O caminho da servidão* vem do original em inglês *Road to serfdom*, por vezes traduzido para *Caminho para a servidão*. A relevância dessa obra pode ser medida, por exemplo, pelo fato de que a mesma encontra-se na famosa lista do livro *The 100 most influential books ever written: the history of thought from Ancient times to today* (1998), do crítico e biógrafo britânico Martin Seymour-Smith. Segundo Eamonn (1987, p. 91), “o propósito principal de *O caminho da servidão* foi mostrar que o planejamento econômico, voltado para a realização de determinados objetivos coletivos, leva necessariamente a uma crescente coerção sobre os indivíduos num grau impensável até para o próprio socialista idealista”.

⁵ E ele complementa: “Não queremos dizer, contudo, que a ditadura leva inevitavelmente à abolição da liberdade, e sim que a planificação conduz à ditadura porque esta é o instrumento mais eficaz de coerção e de imposição de ideais, sendo, pois, essencial para que o planejamento em larga escala se torne possível” (HAYEK, 1990, p. 84).

⁶ Seleccionamos, a seguir, um trecho bastante elucidativo da descrição da obra *Direito, legislação e liberdade*, extraído do célebre *Dicionário de obras filosóficas*, de Denis Huisman: “O autor traça assim a evolução das civilizações, da tribo primitiva, da sociedade tribal (sociedade fechada), à Grande Sociedade (sociedade aberta), distinguindo *taxis* e *cosmos*, *thesis* e *nomos*. Na sociedade fechada, existe uma forte hierarquia e uma ordem desejada, composta por indivíduos que perseguem os mesmos fins, que a organização se impõe a si mesma; a ordem fixa os direitos e os deveres de cada um. Ao *taxis* correspondem as *thesis*, ou seja, regras que se aplicam a situações por vir e a todos os indivíduos que se encontram em tais situações. Na sociedade aberta, existe uma ordem espontânea (*cosmos*) que não é criada por nenhum homem e não serve a nenhum fim preciso. Cada indivíduo fixa seus próprios objetivos e é seu único juiz; ninguém decide pelos outros. As únicas regras que prevalecem são as regras universais

anteriormente em *O caminho da servidão*. Escrita em três volumes, a trilogia divide-se em: Volume I – *Normas e ordem* (1973); Volume II – *A miragem da justiça social* (1976); Volume III – *A ordem política de um povo livre* (1979).

No contexto do liberalismo, Maksoud (1985, p. 7) esclarece que “a liberdade é o valor que predomina em todo o pensamento de Hayek [...] liberdade que ele define com muita clareza e de forma insofismável como sendo um valor uno e indivisível, pois que só existe uma liberdade, a liberdade individual”⁷. Além do mais, “[...] não há dúvida de que o objetivo primordial deste ‘Direito, legislação e liberdade’ é exclusivamente esta liberdade, pois para Hayek a liberdade é a fonte e o pré-requisito de todos os demais valores do homem” (*ibidem*).

Para atingir seu escopo, no primeiro capítulo de *Direito, legislação e liberdade*, intitulado *Razão e evolução*, Hayek proclama que “há duas maneiras de considerar a estrutura das atividades humanas, levando cada uma a conclusões muito diversas no tocante tanto ao modo de explicá-la quanto às possibilidades de se alterá-la intencionalmente” (HAYEK, 1985, p. 61). E prossegue a explanação, nestes termos:

A primeira perspectiva afirma que as instituições humanas só servirão aos propósitos humanos se tiverem sido *intencionalmente* criadas para esse fim [...]; a outra perspectiva, que avançou de modo lento e gradual desde a Antiguidade, mas foi por algum tempo quase ofuscada pela posição construtivista [...] era a de que a ordenação da sociedade [...] não se deveu apenas a instituições e práticas inventadas ou criadas para tal fim [...]

 (*ibidem*, p. 62, grifo nosso).

O primeiro ponto de vista, que leva em conta a intencionalidade humana, ou seja, a consciência, é denominado pelo filósofo austríaco de *racionalismo construtivista* possui sua forma de expressão máxima na obra de René Descartes. A essa vertente intencionalista, ou pragmática, o autor defronta um outro modo de ordenação social, o qual não considera a interferência da mente humana, uma perspectiva por ele chamada de *evolucionista*.

(*nomos*) que determinam o que é um comportamento justo ou, no mais das vezes, proibições que definem o que é injusto. Por essas regras, cada indivíduo sabe que meio pode utilizar na busca de seus objetivos [...]. Desse modo, existe uma catalaxia, ou seja, cada indivíduo tenta atingir seus próprios fins utilizando da melhor maneira as informações a que tem acesso. A ordem espontânea, cuja complexidade é excepcional, provém de uma interação em que cada indivíduo, por meio de suas ações, obtém uma posição em função de um processo aleatório (ajuste entre oferta e procura), não consciente. É uma ordem não natural e não desejada; os indivíduos se adaptam, sem querer, uns aos outros, fazendo emergir regras e instituições” (HUISMAN, 2000, p. 134).

⁷ Para a definição e a defesa da liberdade, concebidas por Hayek, ler notadamente o Capítulo 1 de *Os fundamentos da liberdade*.

Ao longo do tempo, diz Hayek, cristalizou-se quase que pacificamente o entendimento de que a concepção racionalista seria a concepção preferível, suprema, e por conseguinte todo o seu oposto acabou adquirindo uma conotação pejorativa. Sucede que, para ele, “essa abordagem ‘racionalista’ [...] representou na verdade um retrocesso a modos de pensar de eras anteriores, antropomórficos” (*ibidem*, p. 66). Isso porque

Os erros do racionalismo construtivista estão estreitamente relacionados com o dualismo cartesiano, ou seja, com a concepção de uma mente de existência independente, que paira fora da ordem da natureza e que permitiu ao homem, dotado de tal mente desde o início, planejar as instituições da sociedade e da cultura entre as quais vive [...]. A ideia de uma mente já de todo desenvolvida a planejar as instituições que tornaram possível a vida em sociedade é contrária a tudo o que sabemos sobre a evolução do homem (*ibidem*, p. 79).

Necessariamente, tais considerações sobre as perspectivas racionalista e evolucionista conduzem-nos a uma reflexão mais acurada sobre o conceito de *ordem*. Para desenvolver suas teses a respeito da liberdade, o pensador austríaco utiliza-se de um aparato conceitual bastante complexo, cujas bases podem ser buscadas nas ciências naturais⁸. O próprio autor deixa patente, na introdução de *Direito, legislação e liberdade*, que “a análise desenvolvida neste livro terá por eixo o conceito de ordem, e particularmente a distinção entre dois tipos de ordem a que provisoriamente chamaremos de ordem ‘feita’ (*mude*) e ordem ‘resultante de evolução’ (*grown*)” (*ibidem*, p. 112).

Assim sendo, para Hayek existem dois tipos de ordem, a saber⁹: uma ordem *criada* e outra *espontânea*. Por ordem criada, grosso modo, devemos entender aquela cuja disposição origina-se de forças exógenas, a que os gregos denominavam *taxis*, e que surge “[...] necessariamente da criação de uma mente pensante” (*ibidem*, p. 114). De outra parte, “[...] a ordem resultante da evolução, a que nos referimos como

⁸ Nunca é demais lembrar que Hayek provém de família com tradição nas ciências naturais, tal como Aristóteles, exemplo clássico, cujo pai era médico. Como pontua Eamonn (1987, p. 5-6), “a família de Hayek tinha uma forte tradição de estudiosos em ciências naturais. Um dos avós tinha sido zoólogo, o outro (após um período como professor de direito constitucional) foi estatístico e presidente da *Statistical Commission of Austria*. Seu pai, que era médico, voltou-se para a pesquisa e lecionou botânica na Universidade de Viena. Um irmão tornou-se professor de anatomia em Viena; o outro, professor de química em Innsbruck. Assim, embora o campo econômico o fascinasse, ainda jovem Hayek hesitou entre ser economista ou psicólogo. Mas, apesar do seu efetivo distanciamento das ciências exatas, a tradição familiar permaneceu: a filha tornou-se bióloga e o filho, bacteriologista”.

⁹ O próprio autor faz um alerta de que “o termo ‘ordem’ tem, é claro, uma longa história nas ciências sociais, mas ultimamente vem sendo em geral evitado, principalmente em razão da ambiguidade de seu significado e de sua frequente associação com concepções autoritárias” (HAYEK, 1985, p. 112). Em nota de rodapé, na mesma página, ele esclarece também que o uso corrente do conceito de desordem em teoria política remonta a Santo Agostinho.

autogeradora ou endógena, tem sua designação mais adequada na expressão ordem espontânea” (*ibidem*, p. 115), a que os gregos chamavam *kosmos*¹⁰. A ordem *taxis*, portanto, pode ser associada a uma perspectiva *racionalista*, ao passo que a ordem *kosmos* pode ser associada a uma perspectiva *evolucionista*.

A chave de leitura de *Direito, legislação e liberdade*, bem como do pensamento hayekiano como um todo, é precisamente o ponto em que o autor defende a existência de um vínculo estreito entre o *tipo de ordem* e a ordenação *político-econômica* da sociedade. Para ele, “a distinção entre esse tipo de ordem [espontânea] e outro que alguém tenha criado colocando os elementos de uma série em seu lugar, ou dirigindo seu movimento, é indispensável para a compreensão dos processos sociais, bem como para qualquer política social” (*ibidem*, p. 115).

A ordem criada, deliberada, fruto de uma mentalidade centralizadora, é característica para ele das economias planejadas ou dirigidas. Por outro lado, um tipo de ordem autogeradora, espontânea, corresponde a uma perspectiva liberal de mercado. Nesse caminho, “a ordem liberal do mercado, para Hayek, está associada à ideia de ordem espontânea que tem sua origem, sobretudo, na ordem natural de Adam Smith. Ela é catalítica (*katallatein*), que significa trocar e se preservar no mito da mão invisível” (GANEM, 2009, p. 270)¹¹.

Retomando, pois, o argumento de Hayekem *O caminho da servidão*, podemos inferir que o que nos leva à servidão é justamente o oposto de uma ordem espontânea, ou seja, uma ordem racional-constructivista, de uma mente centralizadora, típica das economias planejadas. Claro está que, com isso, o fio condutor do pensamento do economista é sempre o embate entre o marxismo e o liberalismo. Assim, o mercado, uma vez que vinculado a uma ordem espontânea, autogeradora, seria para ele a única forma de regulação social compatível com a liberdade.

Desse modo, Hayek apresenta-se como legítimo representante de uma teoria da evolução social. Como bem assinala Ganem (2012, p. 114), “[...] Hayek se impõe no quadro do discurso cético pós-moderno, recuperando o domínio de uma poderosa narrativa: a de uma evolução cultural que garante inexoravelmente a vitória global do

¹⁰ “O grego clássico tinha uma vantagem: possuía palavras distintas para designar os dois tipos de ordem, a saber: *taxis*, para uma ordem feita, uma ordem de batalha por exemplo, e *kosmos*, para uma ordem resultante da evolução, tendo originalmente significado ‘uma ordem correta num estado ou comunidade’”(HAYEK, 1985, p. 115-116).

¹¹ Conforme Eamonn (1987, p. 157), “a palavra ‘liberal’ é empregada aqui no sentido com que Hayek usa – o do inglês clássico – e não no sentido do americano moderno” (nota de fim nº 2 do capítulo *Introdução: a vida e a obra de Hayek*).

mercado”. A lógica evolucionista seria a seguinte: de uma ordem espontânea, no cosmos, depreende-se uma ordem econômica congênere e, dela, uma legislação e um direito a potencializá-la. Eis a importância do conceito de regras na concepção hayekiana de ordem social: a ordem espontânea precisa do direito a fim de proteger as instituições que surgem espontaneamente¹².

Para Hayek, diz Huisman (2000, p. 134),

A concorrência seleciona, ao acaso, as ‘regras corretas’ que são as ‘regras de conduta’ graças às quais indivíduos ou grupos se tornam mais prósperos ou mais poderosos. Por meio desta seleção, nascem e aperfeiçoam-se certos sistemas de regras de conduta e outros são eliminados, por ineficazes. Isso significa que a História é um acaso, que não tem sentido, não obedece a nenhuma lógica (superior ou imanente) e ocorre em função das práticas humanas, ou seja, de acidentes.

Seja como for, é necessário retermos, de Hayek, que o autor procura desvencilhar a economia e a ordem social dos exageros centralizadores da mente humana. Numa economia planificada, o homem precisa dispor de uma razão onipotente, a fim de dominar o enorme contingente de informações necessárias para o pleno funcionamento da ordem social. Dada essa impossibilidade, um tal sistema, diz Hayek, jamais conseguirá alcançar seu objetivo e, por isso, infalivelmente acabará descambiando para o uso da força, com o conseqüente tolhimento de todas as liberdades individuais, sociais e democráticas.

Ao contrário disso, pela perspectiva evolucionista, de uma ordem espontânea, inexistem as imperfeições típicas da intencionalidade do intelecto humano, sendo desnecessária a imposição de medidas de governo via violência. Portanto, na ordem econômica de mercado, liberal, o sistema, como um todo, está atrelado apenas a uma espécie de ordem natural, autogeradora, o que, em última análise, desemboca em uma forma de regulação social totalmente conciliável com as liberdades mais plenas e autênticas.

¹² Não objetivamos aqui ingressar frontalmente na questão da filosofia do direito de Hayek, mas é praticamente impossível compreendermos seu pensamento sem a problematização da questão das regras. Nesse sentido, assevera-nos ele próprio, sobre a trilogia *Direito, legislação e liberdade*, que “foi durante a elaboração desse trabalho que fiz o que considero as duas invenções que se destacaram de minha descoberta original. Inventei dois mecanismos que, acredito, mais cedo ou mais tarde terão ou que ser adotados ou, pelo menos, apresentados de maneira aperfeiçoada. Eu me convenci de que a democracia, que se pretendia ou se imaginava, devesse ser um freio ao governo, ou uma espécie de precaução no sentido de evitar-se que o governos e torne indevidamente poderoso, produziu, na verdade, em face de certos equívocos ocorridos na sua implementação, efeitos contrários, e fez com que os governos se tornassem extremamente poderosos” (HAYEK, 1981, p. 41).

2. Ordem espontânea e história

Na seção precedente, vimos que Hayek empenha-se em articular biologia e cultura a fim de empreender uma interpretação abrangente da realidade social. Nesse sentido, um de seus aportes teóricos substanciais é a noção de ordem espontânea, que com ele adquire formulação definitiva. A partir de tal conceito, o pensador procura estabelecer os traços fundamentais de um Estado de Direito à luz da complexidade social e, principalmente, da liberdade individual.

Ora, se a realidade social fundamenta-se numa ordem espontânea, como sustenta Hayek, uma importante problemática que surge refere-se à ação do homem na História, ou à História mesma, por assim dizer, enquanto “[...] totalidade dos modos de ser das criações humanas no mundo, ou a totalidade da ‘vida espiritual’ ou das culturas” (ABBAGNANO, 2000, p. 503). Por essa via de análise, a noção de História contrapõe-se à noção de natureza, tomada enquanto totalidade daquilo que independe da ação humana. A pergunta aqui seria a seguinte: *O mercado, enquanto ordem espontânea, eliminaria de algum modo a ação do homem na História?*

No artigo intitulado *Crítica à leitura hayekiana da História: a perspectiva da ação política de Hannah Arendt* (2009), Ângela Ganem propõe-se mostrar as limitações da compreensão hayekiana da História, a partir de três argumentos primordiais. Primeiro, procura demonstrar que a ordem espontânea constitui-se numa ordem racional de leis tão inexoráveis como as que o próprio Hayek condena em Marx. Em segundo lugar, a autora critica a ideia do autodesenvolvimento do mercado, visto como a única forma possível de organização para as sociedades contemporâneas. Por fim, enfatiza que o antídoto ao totalitarismo não seria o liberalismo, como preconiza Hayek, mas antes a democracia, enquanto espaço privilegiado da ação política, da liberdade e da justiça.

Do ponto de vista histórico, especificamente, a autora detém-se em dois aspectos que julga terem ficado pendentes em Hayek, a saber: (1) Como justificar que as regras da concorrência serão sempre as melhores, as mais exitosas, sem sair do campo da espontaneidade e da não previsibilidade do curso da História, seu território preferido, para entrar no campo de uma necessidade racional?(2) Como criticar o racionalismo de Marx, em que ele supostamente buscava, como um mito racional, descobrir leis imutáveis e eternas para a História, se ele próprio reedita o mito da mão invisível e entende o mercado como passado, presente e devir das sociedades contemporâneas?

De acordo com a comentadora,

[...] foi exatamente esse aspecto da inexorabilidade do mercado com a simultânea euforia do triunfo da democracia liberal como a forma final dos governos que alimentou o debate sobre o fim da História na década de noventa do século passado [...] a ideia da inexorabilidade do mercado, processo sem sujeito perfeitamente ilustrado por Hayek. A inexorabilidade do mercado significa, em outras palavras, o fim da utopia socialista e a sua substituição pela ordem liberal (GANEM, 2009, p. 273).

O debate sobre o fim da História resultou revigorado no final do século XX devido à publicação do polémico livro *O fim da História e o último homem* (1992), de Francis Fukuyama. Nele, o autor instiga-nos a repensar sobre a questão, já discutida no passado, se haverá uma direção para a História da humanidade e, em caso positivo, para onde ela se encaminha. Sustenta Fukuyama (1992, p. 11) que “[...] a democracia liberal pode constituir o ponto final da evolução ideológica da humanidade e a forma final de governo humano, e como tal, constitui o fim da História”.

Alvo de inúmeras controvérsias, a referida tese busca subsídios, obviamente, na obra de Hegel, para quem o fim da História sucederia com o advento do Estado liberal. Quer dizer, Fukuyama postula que “[...] está em funcionamento um processo fundamental, que determina um padrão evolucionário comum para *todas* as sociedades humanas [...] algo como uma História Universal da humanidade na direção da democracia liberal” (*ibidem*, p. 81). Para ele, a constatação dessa guinada direcional, rumo às democracias liberais, seria irreversível a longo prazo, donde conclui que o fim da História já aconteceu.

Todavia,

Essa lógica confina o homem nos seus terrenos privados e alimenta a ideia de que nada se pode fazer quando se trata do mercado: afinal ele é inexorável e, portanto, a própria expressão do fim da História. Esse fatalismo ideológico fragiliza o indivíduo, anula as potencialidades de seu agir conjunto na política e o faz descrente de sua capacidade de irromper algo novo que lhe permita descortinar outras possibilidades no plano da História (GANEM, 2009, p. 282).

Em outras palavras, “[...] o que se constata ao fim e ao cabo de sua Teoria da Evolução Cultural é a reafirmação de um processo de autodesenvolvimento do mercado na História” (*ibidem*, p. 273). Há um deslocamento, portanto, do campo do espontâneo

para o campo do necessário. Assim sendo, “[...] é possível supor que Hayek cai na armadilha da razão e termina por reeditar, como Laplace e Hegel, o mito de descobrir leis imutáveis e eternas para a História” (GANEM, 2012, p. 113).

Dada a sua relevância, uma argumentação mais consistente sobre as implicações da ordem espontânea na História mereceria um exame maior do que é o caso neste trabalho. Tanto a História quanto a Filosofia da História, por si mesmas, exigiriam um estudo à parte em relação à discussão aqui pretendida. Importa salientarmos, de toda maneira, que a questão suscitada versa a respeito do agir dos homens na História. Se procede, de fato, que a democracia liberal ocasiona o fim da História, essa hipótese poderia trazer consequências consideráveis para o âmbito existencial, embaraçando de algum modo a ação humana, enquanto abertura para infinitas possibilidades de mudança e transformação política.

3. Ordem espontânea, liberdade e política

Além do debate em torno da História, o conceito de ordem espontânea denota também uma complexa e prolífica discussão no que diz respeito à política. Dissemos anteriormente que, em suas análises, Hayek sustenta a existência de uma íntima relação entre o tipo de ordem aferível e a disposição político-econômica de determinada sociedade. Assim é que, diz o autor, a um tipo de ordem autorregulada, independente, corresponde uma perspectiva liberal de mercado. Desse modo, ao entabular a tese da supremacia de uma ordem espontânea, o pensador austríaco evidencia sua ambição político-ideológica de natureza liberal, defendendo que a economia de mercado é a melhor forma de organização social.

Sob a designação *liberal*, evidentemente, já se apresentaram inúmeras vertentes econômico-políticas contrastantes e, por vezes, muito mal interpretadas¹³. No presente esquema, todavia, pretendemos empreitar uma breve reflexão sobre o problema da ordem espontânea, entendida como diretriz de uma concepção liberal de mercado, e as suas imbricações com a seara política. A pergunta a ser respondida é: *A primazia de um*

¹³ De acordo com Bosch (2016, p. 240), “[...] não se pode dizer que todos os pensadores liberais sejam iguais. O filósofo político britânico John Gray, num artigo do número de julho de 1983 da revista conservadora *Salisbury Review*, intitulado ‘Hayek como conservador’, escreveu: ‘Às vezes ele parece aderir a uma doutrina do progresso histórico que, apesar de aceita por conservadores tais como Burke e Hegel, não pode ser endossada por nenhum conservador do século XX’. [...] ‘Existe em seus escritos um vago eco – que um conservador desejaria não fosse ouvido – da teodiceia histórica do Iluminismo. Esta teodiceia é uma parte indefensável e na verdade pernicioso da herança do liberalismo clássico [...]’”.

discurso espontaneísta, cujo mote é a inevitabilidade do mercado, não acabaria de algum modo esvaziando a política? Dito de outro modo: *Estaria a política submetida ao domínio econômico?* Vários estudiosos, de ambos os lados, vêm se debruçando sobre as tensões e rupturas oriundas dessa inter-relação entre economia, liberdade e política.

Um respeitável comentador, de viés liberal, ele próprio já aponta essa dificuldade, especificamente sobre a obra de Hayek:

[...] o mais sério em Hayek é ter-se deixado prender na secreta rede do ‘idealismo kantiano’: há uma estável natureza humana à qual deve se adaptar uma estável Constituição. Os homens se deveriam dedicar à pesquisa (como faz Hayek) ou aos negócios (como fazem os comerciantes e industriais) e deixar a Constituição em paz. Implícito nisso, há um juízo sobre a preponderância da atividade econômica em face da atividade política. Ou ainda: um ‘engessamento’ do político em favor de um dinamismo econômico (SANTOS, 1991, p. 78).

De sorte que, em vista disso, a discussão por nós levantada não se mostra de todo impertinente. Antes pelo contrário, os próprios defensores de uma ordem liberal reconhecem que, em muitos momentos, o liberalismo preconiza a supremacia do econômico sobre o político, até mesmo a supressão deste em relação àquele. Desde o seu surgimento, no século XVII, enquanto teoria econômica, depois política, o liberalismo sempre teve como preocupação primordial, no contexto do mercantilismo, a crítica ao patrimonialismo, típico dos Estados absolutistas, isto é, o liberalismo sempre pretendeu a separação entre o público e o privado. Entretanto, hoje parece que algumas vertentes liberais apregoam, em certos momentos, a supressão total do público pelo privado, a supressão da política pela economia.

Nesse cenário, uma autora capaz de trazer-nos valiosos elementos para a discussão é a filósofa Hannah Arendt. A pensadora alemã, importa dizermos, não elaborou um contraponto direto ao liberalismo de Hayek. Na verdade, tanto Hayek quanto Arendt possuem em comum justamente a crítica contumaz aos regimes políticos totalitários. Ao trazermos à estampa o ideário arendtiano, o objetivo não é refutarmos o pensamento de Hayek, tampouco afrontá-lo, mas antes problematizarmos a temática de modo a lançar uma reflexão sobre os desdobramentos conceituais advindos da inter-relação entre economia e política.

Em seus escritos, Hannah Arendt (1906-1975) notabilizou-se por abordar temas como autoridade, totalitarismo, condição laboral, violência etc. Dentre suas obras, podemos destacar *Origens do totalitarismo* (1951), *Entre o passado e o futuro* (1954) e

A condição humana (1958). Um de seus conceitos fundamentais é o de *ação política*¹⁴, sendo que, de modo geral, a política, para ela, é vista enquanto ação e enquanto processo que visa à liberdade.

Em primeiro lugar, sobre essa imprescindível relação entre economia e política, diz a filósofa que o liberalismo

[...] colaborou para a eliminação da noção de liberdade do âmbito político. Pois a política, de acordo com a mesma filosofia, deve ocupar-se quase que exclusivamente com a manutenção da vida e a salvaguarda de seus interesses. Ora, onde a vida está em jogo, toda ação se encontra, por definição, sob o jugo da necessidade, e o âmbito adequado para cuidar das necessidades vitais é a gigantesca e sempre crescente esfera da vida social e econômica, cuja administração tem obscurecido o âmbito político desde os primórdios da época moderna (ARENDR, 2009, p. 202).

Quer dizer, a autora concentra seus esforços no sentido de investigar as nuances, limites e aproximações da esfera econômica com a esfera política. Ao radicalizar a questão da liberdade, as democracias liberais colocaram em xeque e levaram ao extremo a reflexão sobre liberdade, economia e política. Em linhas gerais, é possível dizermos que, no pensamento liberal, vigora um ponto de vista segundo o qual, no cerne da liberdade econômica, estaria implícita também a liberdade política. Em sentido contrário, alguns autores, como Hannah Arendt, preconizam que a liberdade econômica não seria sinônimo de liberdade política. Nesse caminho,

A imposição da lógica do mercado como necessária e inexorável, além de tentar inibir a irrupção de algo novo, tem um traço economicista, no sentido em que tenta submeter todos os aspectos da vida à lógica da eficiência e das técnicas. A noção de progresso, ao invés de se inspirar em ideias transcendentais, restringe-se a ser o resultado mecânico da livre concorrência. A política no sentido

¹⁴ “O indivíduo para Arendt age de três formas, e é desse entendimento inicial que consiste uma das chaves para a compreensão de sua obra. A primeira forma de ação tem sua expressão máxima ligada à liberdade e ao agir na política e se define por uma ação que não tem fim e cujo objetivo final o homem desconhece. A segunda forma de ação é caracterizada pelo *homo faber*, que significa a fabricação de uma coisa que tem começo e um fim e, portanto, leis de movimento determinadas. Já a terceira forma é ditada pelo animal *laborans*, que significa o trabalho voltado para a produção de consumo, o que hoje simboliza a produção para o desperdício. Arendt critica a herança marxista de que o homem só conhece o que faz e afirma que Marx, ao cancelar a distinção entre o operar e o agir, obscureceu o papel da política, um dos três componentes fundamentais da vida *activa*. O animal *laborans*, ao adquirir o estatuto de assalariado, procura a subsistência da sua vida e de sua família pelo consumo, longe de qualquer produção técnica e da ação política. A promoção social pelo labor faz do espaço público um processo de afirmação à sobrevivência biológica, circunscrevendo a excelência à esfera do labor, conquanto que, para a autora, a excelência só pode existir na ação política e no confronto de opiniões” (GANEM, 2009, p. 278-279).

arendtiano torna-se inútil neste mundo de mônadas, conformadas e dominadas pela lógica do mercado: consumidores vorazes, encantonados em sua vida privada e distantes dos interesses públicos (GANEM, 2009, p. 283).

O próprio conceito de ordem espontânea, por si só, transposto para o mundo humano, parece trazer em seu bojo alguns questionamentos basilares. Por exemplo: Como afiançar que uma ordem, apenas por mover-se por si mesma, segundo leis próprias, implicará sempre naquilo que é mais vantajoso e melhor para o homem? Nesse sentido, alerta Bosch que

[...] uma coisa é ter uma ideia pessimista do homem e outra, bem distinta, defender sua submissão a forças incontroláveis e que supostamente – sem saber tampouco muito bem por que, uma vez vista a insuficiência da razão humana referida pelo próprio autor – seriam benéficas para ele. Baqueiro Vidal está certo quando afirma que em determinados momentos a proposta hayekiana ‘assume ares de pura fé’. Deste modo, parece que as liberdades que Hayek defende desenvolvem-se melhor numa ordem não impositiva verticalmente (BOSCH, 2016, p. 239).

Se, por exemplo, considerarmos o mundo como um conjunto de forças desconhecidas, desprovido de um *télos*, como saberemos se uma ordem, designada espontânea, rumará sempre para o melhor? Além disso, o que seria esse “melhor”? Para Ganem (2012, p. 112), “não é fácil sustentar, como faz Hayek, que as ordens espontâneas tenham sempre efeitos benéficos, quaisquer que sejam os termos da concorrência. Também é complicado afirmar [...] que haja um processo natural de evolução cultural, sem restrições”.

Outra via pela qual o conceito de ordem espontânea poderia ser redarguido é se a crítica de Hayek à utopia marxista não acabaria, no limite, incorrendo também no deslize de transformar-se ela própria numa utopia. Segundo Ganem (2009, p. 281), o mesmo eixo filosófico “[...] que ele [Hayek] se utiliza para a crítica ao marxismo permite que se percebam as contradições de seu projeto hiper-racionalista do mercado. Irônica e contraditoriamente, ele substitui a escatologia marxista pela utopia do mercado”.

O mercado, em alguns momentos, parece receber um tratamento exacerbado, de uma entidade onipotente, inquestionável, servindo inclusive como fundamento metafísico de explicação da realidade (o Deus-mercado, por exemplo). A prevalência de um racionalismo evolucionista, em face da impotência humana, pode acabar

transformando-se numa utopia de natureza totalitária, num totalitarismo de mercado. Por esse ângulo, a base do projeto hayekiano, de crítica à tirania estatal, acaba voltando-se contra si mesma.

Nesse sentido, diz-nos Ganem (2012, p. 111) que o racionalismo construtivista “[...] que o autor tanto critica nos seus opositores está contraditoriamente presente no seu argumento, gerando dogmatismo e um apologético conservadorismo na defesa incondicional do mercado como presente e devir das sociedades”. E essa defesa incondicional do mercado afigurar-se-ia como tirânica, posto que “[...] traduz a ideia da eliminação de quaisquer outras alternativas de organização social frente ao mercado” (*ibidem*, p. 114).

Mais um ponto controverso refere-se à questão da ordem espontânea e suas inter-relações com o âmbito social. No artigo intitulado *Crítica al concepto de “orden espontáneo” de Hayek*, Moisés Gómez utiliza-se do ideário desenvolvido pelo economista Javier Ibisate para tecer uma crítica a Hayek, por meio do uso do “argumento social”¹⁵. Segundo ele,

Como se ve aquí Ibisate está proponiendo un cierto constructivismo racional a favor de humanizar la economía, cosa inaudita para Hayek. Lo que Hayek quizá no entendió es que la economía, como toda otra actividad, está al servicio de los humanos y no al revés. No es la economía la que debe regular y normatizar al ser humano. Por el contrario los seres humanos regulamos y establecemos los parámetros dentro de los cuales esa actividad sirve a los fines humanos (GÓMEZ, 2011, p.170-171).

¹⁵ Não pretendemos entrar em detalhes no assim denominado “argumento social” ou de “justiça social”. No entanto, é digno de registro que, para Hayek, essa discussão sobre justiça social é despida de sentido. Assim, diz o austríaco que “descobrir o significado do que se costuma chamar de ‘justiça social’ tem sido, há mais de dez anos, uma das minhas maiores preocupações. Não conseguisse intento – ou melhor, cheguei à conclusão de que, com referência a uma sociedade de homens livres, a expressão ‘justiça social’ não tem o menor significado” (HAYEK apud EAMONN, 1987, p. 89). Na nota de rodapé nº 1 do *Capítulo 4: A crítica à justiça social*, Eamonn fornece um roteiro para o estudo desse tema na obra de Hayek: “As principais fontes para a crítica feita por Hayek à ideia de justiça social estão em: *The Mirage of Justice* [volume 2 de *Direito, legislação e liberdade*], especialmente cap. 8 e 9; *Os fundamentos da liberdade*, cap. 6; ‘The Atavism of Social Justice’ em *New Studies*, p. 57-68; e ‘What is Social? What does it mean?’ em *Studies in Philosophy, Politics and Economics*, p. 237-247”. No mesmo sentido, o próprio Hayek argumenta, perguntado sobre o tema nas Conferências da UnB de 1981: “Quais as críticas que o Professor Hayek faria ao sistema capitalista em seu atual estágio de evolução? Quais seriam os meios de conciliar de modo justo a liberdade econômica e a justiça social?”. Resposta: “Bem, a esta pergunta caberia uma resposta muito longa, já que ninguém sabe, realmente, o que significa justiça social. Não se pode defini-la, pois não constitui um objetivo definitivo. E se justiça social significa deter o controle da distribuição de renda, com qualquer que seja a finalidade, destruir-se-ia completamente aquele mecanismo ordenador que nos permite produzir tanto quanto produzimos” (HAYEK, 1981, p. 45).

Desse modo, continua o comentarista: “desde la óptica de Hayek, parece que no importa el ser humano, sino sólo las instituciones nacidas por el azar evolutivo. Tampoco importan las consecuencias mortales humanas, ya que son consecuencias que no sean buscados y que ocurren ‘espontáneamente’” (*ibidem*, p. 171). No referido artigo, em síntese, o intérprete direciona suas críticas ao conceito de ordem espontânea, utilizando-se, notadamente, de um assim chamado “argumento social”. Seja como for, no presente artigo não tencionamos despertar tal controvérsia, limitando-nos a analisar o conceito de ordem espontânea meramente pelas vias histórica e política.

Visto isso, é necessário ressaltarmos, novamente, que não existe um pensamento liberal unívoco, incontestado, entre os teóricos desse sistema econômico-político. Mas podemos afirmar que, para o liberalismo, em havendo liberdade econômica, estaria nela implícita também a liberdade política. O âmbito político, por assim dizer, estaria como que absorvido, como que pressuposto pelo âmbito econômico. No entanto, a noção de supremacia do mercado, de sua inexorabilidade, parece fomentar uma lógica de impotência do homem frente às forças da economia, como lógica mesma do universo.

Nessa senda, o conceito de ordem espontânea, ou seja, de uma ordem implacável, inacessível à mente humana, pode acabar trazendo, como corolário, a naturalização da ideia de superioridade do mercado e, com isso, decretar a submissão definitiva da política aos desígnios do poder econômico. Se, para a plena garantia da liberdade humana, as regras do mercado precisam ser absolutas, isso significa dizer que, em alguns momentos, poderá haver um sério conflito entre liberdade e política.

O ponto nevrálgico da discussão, portanto, cinge-se em torno do binômio liberdade-política ou liberdade-poder. Dois caminhos se abrem a esse respeito: ou a liberdade econômica plena, sustentada pelos liberais, *já é* a própria política, ou a liberdade econômica plena e irrestrita pode acabar aniquilando a política. Em última instância, a contenda recai sobre a insolúvel oposição entre público e privado, acerca de qual dessas esferas precisa ser priorizada quando temos em mira a melhor concepção de Estado.

Em oposição àqueles que preconizam a plena identificação entre liberdade e política, Hannah Arendt sustenta que

É precisamente essa coincidência de política e liberdade que não podemos dar por assente à luz de nossa experiência política presente. O ascenso do totalitarismo, sua pretensão de ter subordinado todas as esferas da vida às exigências da política e seu conseqüente descaso

pelos direitos civis, entre os quais, acima de tudo, os direitos à intimidade e à isenção da política, fazem-nos duvidar não apenas da coincidência da política com a liberdade como de sua própria compatibilidade. Inclino-nos a crer que a liberdade começa onde a política termina, por termos visto a liberdade desaparecer sempre que as chamadas considerações políticas prevaleceram sobre todo o restante. Não estaria correto, afinal de contas, o credo liberal – ‘Quanto menos política mais liberdade’? Não é verdade que, quanto menor o espaço ocupado pelo político, maior é o domínio deixado à liberdade? (ARENDR, 2009, p. 195).

Disso depreendemos que, para ela, a coincidência entre liberdade e política, via inversa, suprime e aniquila a própria política. A supremacia irrestrita de uma ordem econômica parece impelir o homem a aceitá-la como a lógica mesma do universo, contra a qual nada podemos fazer. De algum modo, essa conjectura, cujo exemplo decisivo parece residir na noção hayekiana de ordem espontânea, relega a um segundo plano a capacidade humana de intervir no curso dos acontecimentos históricos, corrompendo a política.

Tal hipótese, da depreciação e do aniquilamento da política, apresenta-se temerária à vista do envolvimento dos cidadãos com os assuntos públicos que lhes dizem respeito. O que precisamos ressaltar é que “[...] o eixo arendtiano da crítica ao totalitarismo, caracterizado pela perda da espontaneidade e da ação política, gerando conformismo, termine por levá-la a uma aguda análise da alienação dentro das sociedades capitalistas” (GANEM, 2009, p. 277).

Para a pensadora alemã, a hegemonia do privado sobre o público traz como consequência a falta de afeição pela política, até mesmo uma vigorosa aversão. Essa ojeriza, essa falta de engajamento sucedem não apenas “[...] com a aquiescência da maioria dos políticos profissionais, que desta forma confirmam a submissão da política ao poder econômico, mas também com o silêncio da maioria dos cidadãos, instalados num individualismo massificado e apático [...]” (BOSCH, 2016, p. 245). Por esse viés, o enaltecimento acentuado da economia, com efeito, pode resultar na antipolítica e, a seu turno, na apatia e na alienação dos indivíduos frente aos interesses públicos e coletivos.

Como se não bastasse, o desinteresse pelas matérias de Estado, em prol de uma virtuosidade mercantil, contribui sobremaneira para enveredar os sujeitos para o caminho do consumo compulsório. Como bem observa Ganem (2009, p. 283), “[...] o prazer da política no espaço comum da vida pública é substituído pelo consumo e pela lógica do mercado”. Uma liberdade assim propalada, como expressão de consumo desmedido, necessariamente configura-se como uma liberdade adulterada. Hannah

Arendt direciona uma severa crítica ao consumismo, esse sórdido aspecto da economia de mercado:

Sua crítica ao consumismo atinge o coração do mercado capitalista como forma de organização da sociedade e é particularmente atual. São inúmeros os autores contemporâneos que recorrem a Arendt, como referência teórica crítica, identificados com a sua análise acerca da sociedade que hoje vivemos: injusta, desprovida de valores éticos humanistas e marcada pela moral do entretenimento e pelo consumismo. A sociedade de massa dessa *great society* leva, segundo a autora, a anulação da cultura, dando lugar à banalização do entretenimento e ao conformismo, o que, para Hannah Arendt, é o elemento central que pode levar à destruição da humanidade. As consequências constatadas pela autora são as mais desastrosas: apatia política, conformismo e alienação (*ibidem*, p. 277-278).

Para transpor esse impasse, Hannah Arendt propõe uma releitura desse constructo categorial. Na verdade, o ponto fulcral para a autora é que a liberdade não se trata de uma manifestação da vida privada, mas antes um fenômeno da esfera pública, tal como nos gregos. Nesse sentido, por exemplo, assevera que

O que todos os filósofos gregos tinham como certo, por mais que se opusessem à vida na *polis*, é que a liberdade situa-se exclusivamente na esfera política; que a necessidade é primordialmente um fenômeno pré-político, característico da organização do lar privado [...] (ARENDR, 2007, p. 40).

Em outras palavras, isso significa que não existe incompatibilidade alguma entre poder e liberdade. Muito antes pelo contrário, a política funciona precisamente como um elemento constitutivo da própria liberdade, ou seja, não existe liberdade fora da política. O Estado não seria um entrave para a consecução dos projetos pessoais, mas essencialmente o elemento facilitador da liberdade humana, em sua acepção mais genuína. Sinteticamente falando, “[...] o que deve ficar claro é o fato de Arendt preconizar o fortalecimento do *ethos* público através da revitalização do político” (RORIZ, 2011, p. 238).

Em outras palavras, a liberdade não é intrínseca à condição humana, mas exercida através da atividade política. O homem é incapaz da plena liberdade *de per si*, afastado da esfera política. Isto é,

Se os liberais propõem que o Estado Liberal garanta ao indivíduo a liberdade *da* política, Arendt propõe justamente o oposto: a liberdade

através da política. O engajamento político exercido conjuntamente ganha, assim, caráter emancipatório: o ‘eu’ dá lugar ao ‘nós’ como fundação de uma sociedade política. A política é vista pela autora como a atividade que torna os homens livres, ao contrário da visão liberal da política, que a compreende como opressora da dinamicidade (principalmente em aspectos econômicos e comerciais, como o livre fluxo de capitais) e dos negócios particulares (*ibidem*, p. 238).

Destarte, conforme a concepção arendtiana, a liberdade não pode ser senão política, quer dizer, ela sucede puramente na ação da vida pública: “[...] os homens *são* livres – diferentemente de possuírem o dom da liberdade – enquanto agem, nem antes, nem depois; pois *ser* livre e agir são uma mesma coisa” (ARENDR, 2009, p. 199). Com isso, um dos escopos de Arendt é “[...] recuperar não apenas o homem para a vida ativa, mas, sobretudo para a política, já que ela é o elemento constitutivo da liberdade e da capacidade de iniciar algo novo, não previsto pelos mecanismos causais do mundo” (GANEM, 2009, p. 278). No limite, a estudiosa de Arendt afiança que a ação política é “[...] sobretudo, a fonte da individualidade e de significação da vida humana” (*ibidem*, p. 283).

À guisa de conclusão, é importante ainda salientarmos que

Se ‘sem individualismo, não há liberalismo’, i.e., se essa corrente de pensamento privilegia a figura do *indivíduo*, como articulá-la com o pensamento democrático centrado na *sociedade*? É nesse ponto que a defesa radical do indivíduo, tal como postulada pelo liberalismo, contrapõe-se aos ideais da democracia. Se o indivíduo, com suas particularidades, interesses e direitos, é a figura que se encontra na base que sustenta a democracia moderna, a fonte do poder, conseqüentemente, é o indivíduo independente que, ao lado dos seus pares, constitui a comunidade homogênea de iguais. Tal concepção individualista, com efeito, pode ter se tornado e tornou-se, de fato, um verdadeiro obstáculo aos ideais democráticos. [...] É possível que essa combinação entre as demandas individuais (liberalismo) e a coesão social (democracia) consiga se resolver de forma razoável, sem que a coesão social se reduza apenas a uma soma gigantesca de interesses *individuais*? (RORIZ, 2011, p. 232).

Nesta seção, portanto, procuramos abordar algumas imbricações da noção de ordem espontânea, de Hayek, enquanto insígnia do liberalismo, com os conceitos de liberdade e política. Para tanto, utilizamo-nos do arcabouço conceitual da filósofa alemã Hannah Arendt, procurando explorar os desdobramentos advindos do descrédito de parte da sociedade em relação à condução dos negócios humanos no espaço público. Tal

cotejamento especulativo serviu-nos para realizar uma reflexão acerca da obra de Friedrich Hayek, da política e do liberalismo.

Considerações finais

Na brevidade deste artigo, pois, empenhamo-nos em articular uma reflexão sobre as possíveis inter-relações entre os conceitos de ordem espontânea, História e política, trespassada subjacentemente pela questão da liberdade. A ideia diretriz era perscrutar se a primazia de uma ordem espontânea não acaba afetando negativamente a capacidade humana de transformação da realidade histórico-política. Em nossa incursão, evocamos fundamentalmente o pensamento dos autores contemporâneos Friedrich Hayek e Hannah Arendt.

Numa leitura menos avisada, a alusão a esses dois pensadores poderia facilmente induzir-nos a pensar que estamos diante da clássica oposição entre liberalismo e socialismo, entre direita e esquerda. Vendo mais de perto, parece seguro assentarmos que tanto Hayek quanto Arendt procuram resguardar a liberdade enquanto valor absoluto. Basta olharmos para o título de suas obras e veremos que, tanto um quanto outro, procuram recorrentemente enfatizar palavras como liberdade e totalitarismo. Quanto a isso, apenas lembrando que ambos vivenciaram praticamente o mesmo contexto histórico-político.

Como dissemos no ensejo, Hayek sustenta a existência de um vínculo estreito entre o tipo de ordem constatável e a ordenação jurídico-política da sociedade. Para ele, de uma ordem espontânea, endógena, podemos deduzir uma cognata ordem econômica e, dela, uma legislação a fomentá-la. O sistema, como um todo, deve funcionar de modo a garantir a máxima plenitude das liberdades humanas. No cerne da liberdade econômica, para Hayek, já estaria pressuposta a própria essência da liberdade política.

No caso de Arendt, há uma diferença importante no modo de lidar com esse aparato conceitual. Para ela, a liberdade situa-se exclusivamente na esfera política, ou seja, a política opera como um elemento constitutivo da própria liberdade. Significa dizer que não existe homem verdadeiramente livre longe da esfera política. Com tal linha de raciocínio, é curioso notarmos que um dos objetivos de Arendt foi justamente repensar o próprio liberalismo. Um de seus comentadores, por exemplo, assinala que “[...] o resgate do político e a reabilitação da esfera pública seriam condições

necessárias para se repensar as bases da democracia e os princípios liberais que a sustentam” (RORIZ, 2011, p. 228-229).

Em síntese, é como se disséssemos que para Hayek o excesso de política gera o Estado autoritário, enquanto para Arendt é a ausência dela que culmina com o totalitarismo. A comparação entre as visões de Hayek e Arendt poderia remeter-nos a pensar que o problema reside na própria definição de liberdade. Não raro, a constante guerra ideológica encobre e distorce as bases conceituais de uma discussão mais estruturada. Nesse embate, não podemos desconsiderar também o mau uso da linguagem e a enorme confusão semântica presente. É largamente sabido que uma sutil diferença terminológica traz consequências inconciliáveis de jaez comportamental, ético, político e filosófico.

Apenas retomando: no primeiro momento deste escrito procuramos caracterizar o ideário de Hayek e o conceito de ordem espontânea. Depois, examinamos rapidamente a noção de ordem espontânea e suas implicações históricas e, por último, suas interligações com a ideia de política. Como pano de fundo, acabamos sempre tangenciando a problemática com a questão maior da liberdade. Faz-se imperioso resgatarmos essa articulação a fim de demonstrar que houve uma direção a nos guiar. Tentamos o máximo possível não alargarmos demasiadamente o espectro conceitual utilizado.

Cabe dizermos, ademais, que um dos êxitos indiscutíveis tanto de Hayek quanto de Arendt foi enaltecer o valor da liberdade, em oposição às dominações de feição totalitária. Nesse sentido, o *homo economicus* aproxima-se do *homo politicus*, através da partilha comum de um mesmo iluminismo universalista. É mais uma vez preciso lembrar que, seja pelo elogio à economia, seja à política, a questão da liberdade merece destaque não apenas nos círculos acadêmicos, mas também enquanto objeto de estudo e interesse de amplo domínio público.

Referências

- ABBAGNANO, N. *Dicionário de Filosofia*. Tradução de Alfredo Bosi e Ivone Castilho Benedetti. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- ARENDT, H. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- _____. *Entre o passado e o futuro*. Tradução de Mauro W. Barbosa. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009.
- BOSCH, A. C. S. Hayek e Arendt frente ao neoliberalismo: notas sobre a penúltima crise capitalista. *Argumentos*. Fortaleza, UFC, ano 8, n. 15, p. 235-247, jan-jun 2016.

- Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/argumentos/article/view/19135/29853>>. Acesso em: 15 de outubro de 2019.
- BUTLER, E. *A contribuição de Hayek às ideias políticas e econômicas de nosso tempo*. Tradução de Carlos dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1987.
- FUKUYAMA, F. *O fim da História e o último homem*. Tradução de Aulyde Soares Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
- GANEM, A. Crítica à leitura hayekiana da História: a perspectiva da ação política de Hannah Arendt. *Nova Economia*. Belo Horizonte, UFMG, 19 (2) 267-284, mai-ago 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/neco/v19n2/a03v19n2.pdf>>. Acesso em: 25 de novembro de 2019.
- _____. Hayek: da teoria do mercado como ordem espontânea ao mercado como fim da História. *Política & Sociedade*. Florianópolis, UFSC, vol. II, n. 22, novembro de 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2012v11n22p93>>. Acesso em: 2 de dezembro de 2019.
- GÓMEZ, M. Crítica al concepto de “orden espontáneo” de Hayek. *Revista Realidad*. San Salvador, Universidad Centroamericana José Simeón Cañas, n. 127, 2011. Disponível em: <<file:///C:/Users/fabri/Downloads/Dialnet-Comentario-6520945.pdf>>. Acesso em: 10 de dezembro de 2019.
- HAYEK, F. A. *Direito, legislação e liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política – Volume I: Normas e ordem*. Tradução de Henry Maksoud. São Paulo: Visão, 1985.
- _____. *O caminho da servidão*. Vários tradutores. 5. ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.
- _____. In: *Hayek na UnB: conferências, comentários e debates de um simpósio internacional realizado de 11 a 12 de maio de 1981*. Brasília: UnB, 1981.
- HUISMAN, D. *Dicionário de obras filosóficas*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- MAKSOUND, H. Apresentação. In: *Direito, legislação e liberdade: uma nova formulação dos princípios liberais de justiça e economia política – Volume I: Normas e ordem*. Tradução de Henry Maksoud. São Paulo: Visão, 1985.
- RORIZ, J. H. R. A política como continuação da liberdade: Hannah Arendt e sua crítica à democracia liberal. *Filosofia Unisinos*. São Leopoldo, UNISINOS, 12 (3), p. 228-240, set-dez 2011. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/filosofia/article/viewFile/fsu.2011.123.03/578>>. Acesso em: 9 de dezembro de 2019.
- SANTOS, F. A. *O liberalismo*. Porto Alegre: UFRGS, 1991.

Recebido em: 02/01/2020
Aprovado em: 16/06/2020